

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXX

Belém, PB, 11 de fevereiro de 2022

Edição Extraordinária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2022

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO
QUE MENCIONA, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município de Belém/PB,

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a
construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do
município de Belém-PB;

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de
interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal,
prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social,
mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que "dispõe sobre
desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de
utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos
Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios"

CONSIDERANDO que o art. 74, XII da Lei Orgânica Municipal e na
conformidade do que dispõe o art. 5º, alíneas "d", "m", o art.6º do Decreto Lei
3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de
DESAPROPRIAÇÃO, um terreno urbano situado na Rua Dep. Antônio D'Ávila
Lins, s/n nesta cidade de Belém-PB, de propriedade de **MARIA ILZA BATISTA**
medindo 34,00m (trinta e quatro metros) de largura de frente e 57,00m (cinquenta e
sete metros) de comprimento em ambas as laterais, limitando-se atualmente ao norte

com o UBSF VIII da P.M.B, ao sul com o cemitério, ao Leste com a Rua Dep.
Antônio D'Ávila Lins e a oeste com Manoel Domingos. Devidamente registrado no
livro 2-AAF, fls. 100, Mat. 4885 N° Av.01 do Cartório de Registro de Imóveis
J.LUCENA.

Art. 2º- A área referida no artigo anterior será desapropriada com o objetivo
de expansão do cemitério municipal.

Art. 3º- A desapropriação prevista no art.1º deste Decreto é atribuída em
caráter de **urgência, urgentíssima**, para fins de imissão de posse.

Art. 4º- Fica a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO autorizada a
promover a negociação da desapropriação do imóvel mencionado, por meio
concensual, judicial ou extrajudicial, necessário à incorporação do imóvel ao
patrimônio do Município de Belém-PB.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Belém, Estado da
Paraíba, em 11 de fevereiro de 2022.

Alina Barbosa de Lima

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Registre-se
Publique-se

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM RELATÓRIO DA REUNIÃO DE HABILITAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL N° 0059-2021

A Prefeitura Municipal de Belém-PB, através do Pregoeiro, torna público que em face da rescisão contratual da primeira colocada no Pregão Presencial n° 0059-2021, referente ao item (1), e o não interesse da Empresa classificada como segunda colocada, foi convocada a terceira Empresa através de publicação através do DIÁRIO MUNICIPAL (09/02/2022), DIÁRIO DO ESTADO (10/02/2022) E JORNAL A UNIÃO (10/02/2022); O Representante da Empresa interessada: ROBERTA KELEN LOPES DA COSTA E LOPES, CNPJ N° 37.951.711/0001-51 compareceu ao setor de licitações às 08h30min horas do dia 10/02/2022, foi aberta a habilitação da proponente os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes, a proponente foi declarada habilitada e apresentou nova proposta de percentual de desconto atualizado.

LUIS SEBASTIÃO ALVES
Pregoeiro